

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA  
COORDENAÇÃO NACIONAL DAS CENTRAIS DE SERVIÇOS  
ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

Data: 4/5/2016

Início: 10:00 horas

Término: 16:00 horas

Local: Sede do CORI-MG (Rua Gonçalves Dias 2132, 5º andar, Bairro de Lourdes - Tel.: 31 2520-1690).

Presentes:

JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA	PRESIDENTE
FREDERICO JORGE VAZ DE FIGUEIREDO ASSAD	IRIB / ARISP
CLÁUDIO BARROSO RIBEIRO	RI NOVA LIMA
LUIZ GUSTAVO LEÃO	ANOREG/BR E DF
WELBER EDUARDO JESUS	TECNOLOGIX / ANOREG/DF
VALDECY GUSMÃO	3º RI RECIFE/PE
FRANCISCO J. REZENDE DOS SANTOS	4º RI CORI/MG
PAULO HENRIQUE GONÇALVES PIRES	4º RI BELO HORIZONTE/MG
GUILHERME SOARES	4º RI BELO HORIZONTE/MG
MARIA LEONOR SOEIRO DE BRITTO	QUALITY - CORI/MG
PAULO ROBERTO LEIERER	ARISP
FERNANDO P. DO NASCIMENTO	1º RI BELO HORIZONTE - CORI/MG
LUIS GALBA	CONSÓRCIO FÁBRICA - DOC
NAJE CAVALCANTE	DIRETOR SUPERINTENDENTE CONSÓRCIO FÁBRICA - DOC
FLAVIANO GALHARDO	ARISP
FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS	IRIB / ARISP
DAVID RICARDO SILVA MOURA	1º RI SÃO PAULO

Introdução promovida pelo Presidente Lamana Paiva, que agradeceu aos representantes das centrais do CORI-MG, da ARISP e da ANOREG-DF-BR, bem como dos profissionais da área técnica presentes à reunião, expressou a importância histórica da construção de uma coordenação nacional para o Registro Eletrônico de Imóveis visando a universalização do serviço on-line ao Poder Público e a todos os usuários, na medida em se objetiva a efetivação do Provimento 47 da Corregedoria Nacional da Justiça, e encerrou com um agradecimento ao Dr. Francisco Rezende e ao CORI-MG. Foi realizada uma apresentação prévia de todos os presentes, conforme listagem acima e lista de presença anexa, passando em seguida à pauta tornada pública previamente:

**1- Exposição da empresa desenvolvedora de sistemas para plataforma de serviços compartilhados ou portal de integração nacional:** após introdução do Dr. Lamana Paiva foi feita apresentação pelo Sr. Naji Cavalcanti – Diretor Superintendente da Fábrica Info e Sr. Luiz Galba – Consórcio Fábrica DOC, responsáveis pela central IRTDPJ-Brasil. A proposta não seria somente comercial, mas de construção de solução baseada em um ambiente centralizador e entrega ao IRIB do produto finalizado, que serviria de interligação entre as centrais. Segundo a apresentação, tal ambiente estaria pronto para ser colocado em funcionamento em até noventa dias.

**2 - Indicação dos maiores desafios para implantação do SREI - a cargo do Dr. Valdecy Gusmão;** O Dr. Valdecy Gusmão, vice-presidente do IRIB para o Estado de Pernambuco fez apresentação, mencionando primeiramente os principais aspectos que precisam ser superados para a implantação do S-REI e sugerindo que sejam estabelecidos prazos e mecanismos de superação dos problemas que surgirão naturalmente. Mencionou que foi elaborado um diagnóstico com empresas prestadoras de serviço de informática para os Registradores, no qual são elencadas as dificuldades que estas têm para a implementação plena do sistema de Registro Eletrônico. Os fornecedores de Sistema apontam como o principal desafio a ser superado a adequação aos layouts das centrais. Tal situação expressada pelos fornecedores de informática foi contestada pelos representantes das centrais sob o argumento de que não existiria essa dificuldade já que os serviços já estavam em funcionamento. Em seguida, sugeriu a efetivação do fórum previsto com a presença de um técnico de cada central. Os temas que deverão ser discutidos e posteriormente retomados são a portabilidade de sistemas e de informações de centrais, a adoção de critérios firmes de interoperabilidade e de definição de layouts para estabelecimento de protocolos de transmissão entre centrais e entre central e coordenação. Passaram-se aos debates no sentido de que faça a escolha do melhor modelo de coordenação bem como que sejam estabelecidos prazos firmes para implementação, conforme item 3 da pauta.

**3 - Debate técnico para proposta de definições, ações e prazos:** Iniciou-se com exposição do Oficial de Nova Lima/MG, Dr. Claudio Ribeiro. Apresentação de proposta de integração do CORI-MG para fins de atendimento ao Poder Executivo e Poder Público. A comunicação a partir desse modelo se daria entre centrais e entre estas e o Poder Público, ficando a Coordenação e o IRIB responsáveis pela elaboração das normas de integração e interoperabilidade. O CORI-MG ficou responsável por enviar proposta de construção de XML para fins de comunicação. Foi proposta a ideia de que o cadastro dos usuários do Poder Público seja feito localmente, por cada central, com o IRIB ficando responsável pelos cadastros dos Tribunais Federais e Superiores. Após intervenção do Dr. Flaviano, concluiu-se que tal trabalho não deveria ficar com o IRIB. O padrão a ser adotado deve apresentar número de processo e ferramentas de auditoria. O cadastro dos usuários do Poder Público deve ser feito pelos próprios órgãos. Apresentação das primeiras funcionalidades – matrícula on-line, pesquisa eletrônica de bens e direitos, pedidos de certidão – necessidade de padronização dos tipos de certidões e respostas. Propostas de transações assíncronas. Passou-se em seguida à explanação do Sr. Paulo Leirer sobre a atual situação da ARISP. Informou que a Arisp está à disposição dos demais estados para que se integrem, estando com os ambientes disponíveis aos demais. Foi feito o questionamento se o login será padrão ou se sequencial

e proposta ideia de criação de uma identidade única entre todos os registradores, com login único. A ARISP responsabilizou-se pela disponibilização dos layouts dos XMLs para intercomunicação entre as centrais. O Comitê Gestor, nas suas atribuições, definiu o formato do PDF/A (P7S) como padrão para a emissão de certidões em todas as centrais de serviços eletrônicos compartilhados, a ser ratificado na próxima reunião. Posteriormente, o Sr. Presidente apresentou dois ofícios encaminhados à Corregedora Nacional da Justiça, primeiramente informando a criação da Coordenação Nacional e o segundo comunicando a data desta primeira reunião do Comitê Gestor, com a relação de seus membros. Em seguida, traçou um diagnóstico atual das relações institucionais com o Poder Judiciário. Após tal explanação, o Dr. Flauzilino Araújo, Diretor de Tecnologia do IRIB e Vice-presidente da ARISP questionou se as centrais e a Coordenação estão adotando a recomendação 14 do CNJ – SREI LSI-TEC, cuja resposta foi positiva. Todavia, ficou esclarecido que a adoção das especificações contidas no referido trabalho é parcial vez que não existe ainda previsão legal para que se adote a matrícula eletrônica natodigital. O Dr. Flauzilino Araújo em seguida esclareceu que o desenvolvimento da Central Registradores da ARISP é pioneiro e anterior à Recomendação nº 14 de 2 de julho de 2014, não estando assim plenamente adequada aos parâmetros do modelo de sistema digital elaborado pelo Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológicos – LSI-TEC Contrato CNJ nº 01/2011. Somente a Central de Indisponibilidade foi construída já de acordo com as normas da recomendação. Indica ainda que em seu entendimento as centrais terão muitas dificuldades para realizar a interoperabilidade. Acha ainda que o IRIB deveria atuar oferecendo o apoio a todos os cartórios do Brasil para o Registro Eletrônico, além de emitir certidões, fazer protocolo e enviar informações. Tal assistência seria indispensável em especial para aqueles cartórios deficitários e sem condições técnicas ou financeiras para a sua estruturação. O IRIB deveria atuar ainda dando suporte aos cartórios que não dispõem de recursos. Em sua opinião o serviço deve estar disponível para todos os cartórios, associados ou não. O presidente Lamana Paiva esclareceu que o objetivo do IRIB é que se preste auxílio a todos os registradores do Brasil para a perfeita implementação do SREI.

Seguindo-se a reunião, foi proposta a criação de uma comissão para discussão do Registro Eletrônico com atribuições para a propositura de gestões junto aos Poderes da República visando a edição de norma regulamentadora da matrícula eletrônica, da adoção dos títulos eletrônicos natodigitais, e do número único de matrícula nacional. Foram ainda discutidas as seguintes propostas:

- a) Plataforma ou portal do IRIB – definiu-se que o IRIB será apenas um portal de cunho indicativo, com links para acesso às diferentes centrais, conforme modelo proposto pelo CORI-MG, ficando a cargo da Coordenação Nacional a edição de normas de protocolo de comunicação.
- b) Foi apresentado XML base, que será enviado a todos os presentes para avaliação técnica, com as estruturas de arquivos para remessa e entrega de dados. Há discussão sobre a viabilidade técnica sobre tal possibilidade. Foi estabelecido o prazo até o dia 06-05 p.f. para o estabelecimento do cronograma para alteração dos webservices. A

ideia de identificação única dos registradores e a forma de login também será avaliada, ficando o Sr. Paulo Leirer encaminhar os documentos.

- c) Serão procedidos estudos no sentido de que se implante até dia 13-06 o e-protocolo por todas as centrais e no maior número possível de Estados.
- d) Proposta a possibilidade de que as taxas administrativas sejam sempre iguais. Os valores serão enviados pelos representantes para estudos ulteriores.
- e) Ficou definido que será preparada correspondência a ser enviada até o dia 09-05 p.f. a todos os vice-presidentes estaduais do IRIB e aos presidentes estaduais das ANOREGS lembrando do prazo que se encerra em 13-06-2016 para integração a uma central de serviços eletrônicos compartilhados, ficando tal desiderato a cargo do Dr. Valdecy Gusmão, do Presidente Lamana Paiva e do secretário.

**4 - Definição do Regimento Interno do Comitê Gestor (sugestão de minuta anexa).** Definido conforme minuta e sugestões tomadas em reunião, já consolidadas na proposta anexa.

Fica definida a data da próxima reunião, que se realizará no dia 18-05, p.f., a iniciar-se no mesmo horário, no auditório do 10º Registro de Imóveis de São Paulo – SP, na Rua Inácio Pereira da Rocha, 142, Pinheiros, São Paulo.

**João Pedro Lamana Paiva**

Presidente Comitê Gestor

**Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad**

Secretário Comitê Gestor

**Flauzilino Araújo dos Santos**

Membro Titular Comitê Gestor – IRIB

**Francisco José Rezende dos Santos**

Membro Titular Comitê Gestor – CORI-MG

**Flaviano Galhardo**

Membro Titular Comitê Gestor – ARISP

**Luiz Gustavo Leão**

Membro Titular Comitê Gestor – ANOREG-DF e ANOREG-BR

## **ANEXO I**

### **COORDENAÇÃO NACIONAL DAS CENTRAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMITÊ GESTOR**

#### **REGIMENTO INTERNO**

##### **CAPITULO I DA APRESENTAÇÃO**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, órgão permanente, de caráter técnico, vinculado ao Instituto de Registro Imobiliário do Brasil ("IRIB"), formado por representantes do IRIB, da Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG-BR e das centrais estaduais e distrital de serviços eletrônicos compartilhados, instituídas por força do artigo 37 da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, regulamentado pelo Provimento nº 47, de 19 de junho de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça.

##### **CAPITULO II DA NATUREZA**

**Art. 2º** O Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, formado no contexto de auto-regulamentação do sistema de Registro Eletrônico, será a instância máxima de caráter deliberativo e normativo para os fins de interconexão entre as diferentes centrais estaduais e distrital e será formada por registradores de imóveis no pleno exercício de suas funções delegadas.

**Art. 3º** Constituem objetivos do Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis:

- I. Promover e apoiar a interligação entre as diferentes centrais de serviços eletrônicos compartilhados, mediante a expedição de normas técnicas visando à criação de tecnologias interoperáveis, mantida a independência de cada central;
- II. Promover e apoiar a universalização do registro eletrônico de imóveis e do tráfego eletrônico de informações e títulos;
- III. Identificar e implementar oportunidades de melhorias para que a instituição do Registro de Imóveis possa se adaptar rapidamente a mudanças de circunstâncias tecnológicas ou de gestão e a novas demandas operacionais.

**Art. 4º** A organização e o funcionamento do Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis serão regidos pelos dispositivos deste Regimento, e tem por

finalidade criar as condições objetivas para a efetivação do comando contido no artigo 37 da Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009.

### **CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** O Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis terá a seguinte composição:

- I. Presidência;
- II. Secretaria;
- III. Um representante indicado pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil ("ANOREG/BR");
- IV. Um representante indicado pelo IRIB;
- V. Um representante de cada uma das centrais de serviços eletrônicos compartilhados, regulamentadas pelas corregedorias locais e em funcionamento, e as que entrarem em funcionamento.

**§ 1º** A Presidência do Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis será exercida pelo Presidente do IRIB, ou, na sua ausência ou impedimento, por aquele por ele indicado.

**§ 2º** A secretaria a que alude o inciso II do *caput* deste artigo será exercida por registrador imobiliário escolhido pelo Presidente e não poderá tomar parte das votações do Comitê.

**§ 3º** Os membros do Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis indicados pelas centrais de serviços eletrônicos estaduais e distrital deverão ser oficialmente designados por meio de ofício da associação de classe estadual que administre a respectiva central dirigido ao Presidente;

### **CAPITULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

#### **SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR**

**Art. 7º** Compete ao Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis:

- a) Gerir os critérios de interoperabilidade do registro eletrônico de imóveis integrado pelas Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados;
- b) Definir a política de segurança da informação, atendendo aos requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade e aos perfis de acesso aos dados registrares, cadastrais e fiscais;
- c) Auxiliar a implementação, o monitoramento e a avaliação do sistema de registro eletrônico de imóveis do país;
- d) Editar o "Manual do Sistema Brasileiro de Registro Eletrônico de Imóveis" (SREI);
- e) Convidar para participar de suas reuniões representantes das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados das demais especialidades de Registros Públicos, do Poder Público e da sociedade organizada, com direito à manifestação e à apresentação de proposições;

- f) Aprovar e editar seu Regulamento Geral.

## **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR**

**Art. 8º** Compete ao Presidente do Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis:

- I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. aprovar a pauta das reuniões;
- III. resolver as questões de ordem;
- IV. exercer o voto de desempate (ou de qualidade);
- V. baixar atos necessários a organização interna;
- VI. representar institucionalmente o Comitê;
- VII. indicar o secretário.

## **SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DO COMITÊ GESTOR**

**Art. 9º** Compete à Secretaria do Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis:

- I. secretariar as reuniões;
- II. redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas das reuniões;
- III. organizar os processos internos e o seu trâmite;
- IV. distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópias dos respectivos temas a serem tratados;
- V. fazer as convocações determinadas pelo presidente;
- VI. manter atualizada a documentação do Comitê.

## **SEÇÃO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR**

**Art. 10** Compete aos membros do Comitê:

- I. participar das reuniões do Comitê, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções tecnológicas de consenso entre os membros;
- II. exercer o direito de voto nas tomadas de decisões;
- III. participar das Comissões especiais designadas pelo Presidente
- IV. representar o Comitê por delegação do Presidente.



## **CAPITULO V DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ GESTOR**

**Art. 11** O Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou mediante pedido subscrito por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**§ 1º** As reuniões ordinárias serão realizadas em horários e dias fixados pelo Presidente antecipadamente para cada ano;

**§ 2º** As reuniões serão realizadas em local a ser indicado no ato convocatório das reuniões;

**§ 3º** A juízo da composição plenária do Comitê, poderão participar da reunião pessoas cujos depoimentos ou intervenção possam esclarecer assuntos pertinentes à convocação, sem direito a voto.

**Art. 12** As sessões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e as extraordinárias com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

**§ 1º** As sessões terão o quórum para funcionamento com a presença confirmada de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros em primeira chamada.

**§ 2º** Constatada a falta de quórum, o início da sessão será adiado em 30 (trinta) minutos da hora previamente estabelecida, sendo que após este prazo, funcionará com qualquer número de presentes.

**Art. 13** As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate (ou de qualidade).

**Art. 14** Os atos do Comitê serão formalizados segundo a natureza da votação em:

- a) normas técnicas;
- b) notas técnicas;
- c) recomendações;
- d) indicações; ou
- e) diligências.

## **CAPITULO VI DAS COMISSÕES ESPECIAIS**

**Art. 15** O Presidente do Comitê poderá instituir Comissões Especiais para o desempenho de tarefas específicas, permanentes ou temporárias, com competências, composições e meios adequados a cada caso.

**§ 1º** Cada Comissão terá um Presidente e um relator, eleitos por seus membros, quando não designados pelo Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis.

**§ 2º** Poderão participar das Comissões, sem direito a voto, pessoas externas ao Comitê a convite da Presidência da Comissão.

**§ 3º** As atividades das Comissões serão objeto de relatório circunstanciado para encaminhamento ao Comitê Gestor da Coordenação

Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis.

## **CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 16** Competirá à Coordenação Nacional expedir normas de caráter técnico, com os requisitos de modelagem dos arquivos para fins de integração entre as diferentes Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados.

**Art. 17** A Coordenação Nacional será, também, responsável por estabelecer a documentação para fins de comunicação entre as diferentes Centrais dos Estados e do Distrito Federal, visando a garantir a interoperabilidade entre os sistemas.

**Art. 18** Será criado um fórum permanente formado por representantes do IRIB, das centrais estaduais, das empresas fornecedoras de serviços de informática e, eventualmente, do Poder Público.

Parágrafo único – O fórum permanente destina-se a difundir informação permanente e atualizada sobre os temas de interesse comum acerca da gestão, promovida pela Coordenação Nacional, relativamente às Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis e oportunizar o diálogo entre as diversas instâncias integrantes do fórum.

**Art. 19** A Coordenação Nacional promoverá a integração de todas as Centrais Estaduais, que deverão adotar padronizações que permitam a mesma forma de comunicação em todos os Estados e o Distrito Federal.

**Art. 20** A Coordenação Nacional promoverá estudos a fim de que se faça a avaliação técnica sobre a viabilidade de acesso 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por sistema de *WebService*, ou equivalente, a todas as Centrais Estaduais e deverá receber, periodicamente, relatórios de desempenho de todas as solicitações e demais informações sobre a prestação de serviços.

**Art. 21** A Coordenação Nacional promoverá estudos a fim de que se faça a avaliação técnica sobre a viabilidade de encaminhamento, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens Imóveis ("CNIB"), às Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, de informações de consulta e registro de indisponibilidades no Brasil, bem como a integração com as demais centrais de serviços eletrônicos das outras especialidades notariais e de registro.

**Art. 22** A Coordenação Nacional poderá estabelecer convênios e contratos com outras instituições públicas ou privadas.

**Art. 23** Os atos do Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis serão publicados no Portal Institucional das associações de classe de registradores de imóveis e no Boletim Eletrônico do IRIB.

**Art. 24** Este Regimento poderá ser alterado por decisão de 2/3 (dois terços) do Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, em reunião especialmente convocada para essa finalidade.

**Art. 25** Os casos omissos neste Regimento serão examinados e relatados pela Presidência do Comitê Gestor da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis e submetidos à deliberação do Comitê, na forma deste Regimento.

**Art. 26** Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Boletim Eletrônico do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil.

**ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA**

NOME	EMPRESA/CARTÓRIO	TELEFONE	E-MAIL
SOFIA PEDRO LIMA PAIVA	ZRCS	513222266	<del>sofia.pedro@zrcs.com.br</del>
Fredenico Jorge Vaz de F. Assad	IRIB/Anisp	(16) 2132-3955	Fredenico@IRIB.com.br
Cláudio Barros Villela	25 Nova Lima	31 35420799	claudio@nova.lima.com.br
Luiz Gustavo Leão	Avonco/BR = DF	61 9444-9209	lgleao@avonco@gmail.com
Wesler Couraço Jesus	Tecnoloer / ANOATEC-02	(62) 8161-5663	Wesler@tecnoloer.com.br
Valdecy Gusmão	3ª RJ-Realfe/PE	(81) 59120-0864	vgusmao@realfe.com.br
FRANCISCO S. REZENDE SAMX	1ª RE - CONF-MG	(31) 3391-5958	FRANCISCO.REZENDES@SAMX.COM.BR
Paulo Henrique Gonçalves Pires	4ª RJBR	(31) 3291-5958	paulo@pires@gnat.com
Guilherme Soares	4ª RJBR	(31) 3291-5958	guilherme.soares@4rjbr.com.br
Maria Fernanda Seino de Brito	Duclite / (CEL-HG)	(21) 3147-3030	mariafb@duclite.com.br
RAULO DOBRESTO LEITNER	ARISCO /	11 47654 8447	raul@arisco.com.br
Fernando P. de Menezes	1ª RJBH - corimig	(32) 96802 3710	fernando@trubh.com.br
Luiz Galvão	Corus/ou Fabrica-DOC	(11) 964730472	luizgalva@vol.com.br
URSÉ CHUNLECKE	ARLSON	(51) 988043600	urs@arlon.com.br
FLAVIA MD GALVA	ARLSON	(11) 997869553	flavia@arlon.com.br
FLAVILIANO FRANCISCONI JUNIOR	ARLSON	(11) 999038702	flaviliano@arlon.com.br
Davi Ricardo Silva Moura	1ª RJ - S&S PAVCO	(11) 99976-1592	davi@arlon.com.br